



MINISTÉRIO DA CULTURA
Coordenação de Contratos Administrativos
MinC/SE/SGI/CGLC/CCADM

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco B, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.068-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo, Secretário Executivo, o Sr. **MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. de 1º de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 320155, doravante denominado CONTRATANTE, e a **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agronômica - Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BEDA GUALDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.009905/2023-08, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da inclusão do benefício de reembolso-creche, com fundamento no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, incluído pelo Decreto nº 12.926, de 13 de abril de 2026, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 13 de abril de 2026.

1.2. A inclusão do reembolso-creche observa os seguintes parâmetros:

1.2.1. Beneficiários: trabalhadora ou trabalhador alocado à execução do contrato que possua filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

1.2.2. Valor unitário: **R\$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)** por dependente, por mês, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

1.2.3. Percentual de incidência adotado na planilha de custos: 20% (vinte por cento), conforme demonstração analítica constante da memória de cálculo anexa, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

1.2.4. Número de postos alcançados e de beneficiários potenciais está vinculada na Planilha ao **ANEXO I** deste **Termo Ativo**.

1.2.5. Convenção e regra de interação:

1.2.5.1. a convenção do SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ nº 00.530.626/0001-00, não prevê benefício de natureza congênere, aplicando-se integralmente o reembolso-creche no valor do Anexo I;

1.2.5.2. a convenção do SINDICATO DAS SECRETARIAS E DOS SECRETARIOS DO DF, SISDF, CNPJ nº 00.580.613/0001-45, prevê benefício congênere em valor inferior a R\$ 526,64, cabendo ao contrato a complementação até aquele valor.

1.2.6. Precedência da mãe: a ativação e a manutenção do benefício observam a precedência da mãe, na forma do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, e, nas hipóteses do art. 19, a ordem cronológica de ativação no sistema Contratos.gov.br.

1.3. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na Planilha de Custos e Formação de Preços vinculada ao **ANEXO I** deste **Termo Ativo**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o **valor mensal estimado da contratação passará a ser R\$ 3.865.609,27 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e nove reais e vinte e sete centavos)**, a partir de **1º/06/2026**, perfazendo o valor anual de **R\$ 46.387.311,24 (quarenta e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Planilha vinculada em Anexo I deste Termo de Aditivo.

2.2. A linha correspondente ao reembolso-creche é composta pelo valor unitário mensal de R\$ 526,64 multiplicado pelo número de beneficiários potenciais resultante do percentual de incidência adotado, conforme subcláusula, nos termos do Anexo II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

2.3. O pagamento do reembolso-creche é condicionado à comprovação mensal, pela CONTRATADA, do efetivo desembolso em favor dos trabalhadores beneficiários, mediante nota fiscal, recibo, declaração de quitação ou documento equivalente emitido por instituição de educação infantil ou por prestador de serviço de natureza congênere, nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

2.4. É vedada à CONTRATADA a apropriação de eventual saldo não utilizado dos valores provisionados a título de reembolso-creche, nos termos do art. 15, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

2.5. Caso o valor provisionado no exercício venha a se mostrar insuficiente para a cobertura contratual efetiva, o CONTRATANTE procederá à alteração dos valores, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, observado o art. 15, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

2.6. Os valores previstos neste termo aditivo são estimativos, dependendo os pagamentos devidos à CONTRATADA dos quantitativos e desembolsos efetivamente verificados no período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes o presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: 420009;

II - Fonte de recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 226109;

- IV - Elemento de despesa: 339037;
V - Plano interno: SGI20261973 e
VI - Nota de empenho: 2026NE000007.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - OPERACIONALIZAÇÃO DO REEMBOLSO-CRECHE

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dispor e manter atualizada, em relação a cada trabalhadora ou trabalhador beneficiário, a documentação exigida pelos arts. 7º e 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, conforme se trate de benefício fundado no Decreto nº 12.174, de 2024, ou em convenção coletiva, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

5.2. A CONTRATADA registrará e manterá atualizadas, no sistema Contratos.gov.br, as informações relativas aos trabalhadores beneficiários e respectivos dependentes, na forma do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, produzindo o registro os efeitos de ativação do benefício. Enquanto não disponibilizada a evolução do sistema de que trata o art. 23 da mesma Instrução Normativa, o registro será realizado pela fiscalização administrativa a partir da documentação remetida pela CONTRATADA.

5.3. Como condição de ativação do benefício, o empregado firmará perante a CONTRATADA declaração acerca da eventual percepção de benefício da mesma natureza, por outra fonte, pública ou privada, em nome do mesmo dependente. A CONTRATADA arquivará o documento e, no prazo fixado pela fiscalização, remeter-lhe-á cópia, juntamente com os demais elementos exigidos para a habilitação do dependente. A declaração será atualizada anualmente ou a cada alteração de estado civil ou de guarda.

5.4. A CONTRATADA apresentará mensalmente à fiscalização administrativa os relatórios previstos no art. 13 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026, inclusive o relatório mensal extraído do sistema Contratos.gov.br.

5.5. A fiscalização do contrato verificará, semestralmente, por amostragem, a regularidade, veracidade e consistência das informações prestadas, abrangendo, por beneficiário, ao menos um documento comprobatório por semestre, nos termos do art. 16, §§ 1º a 3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

5.6. A insuficiência ou irregularidade da documentação comprobatória, não sanada no prazo fixado pela fiscalização, ensejará a glosa dos valores ainda não quitados e a restituição dos valores já pagos, nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147, de 2026.

5.7. A CONTRATADA declara ciência de que o pagamento do reembolso-creche ao trabalhador beneficiário que apresentar a documentação exigida é devido independentemente do efetivo recebimento do valor pelo CONTRATANTE no mês de referência, quando houver atraso no repasse.

5.8. As partes observarão, no tratamento dos dados pessoais dos trabalhadores e dos dependentes, inclusive menores, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assegurando a minimização da coleta, a vinculação à finalidade específica de ativação, comprovação e fiscalização do benefício, e a segurança das bases de dados do sistema Contratos.gov.br e dos autos do processo.

6. CLAÚSULA SEXTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **1º de junho de 2026**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

MÁRCIO TAVARES DOS SANTOS
Representante legal da CONTRATANTE

RAFAEL BEDA GUALDA
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:
1) Eduardo Gomes da Silva
2) Domingos Sampaio da Cruz Neto

ANEXO I - tabelas extraídas do documento Anexo 01.MINC-DF_Aux. Creche (doc. SEI 2937352)

VALORES TOTAIS ATUALIZADOS DE ACORDO COM A IN SEGES/MGI Nº 147/2026 E CCT 2026 SIS.DF X SEAC.DF E IN SEGES/MGI Nº 147/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR DO SALÁRIO	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUA TOTAL
1	Secretária Executiva	41	R\$ 6.256,66	R\$ 13.302,03	R\$ 545.383,23	R\$ 6.544.598,:
2	Secretária Executiva Bilíngue	5	R\$ 7.088,07	R\$ 14.868,20	R\$ 74.341,00	R\$ 892.092,0
3	Técnico em Secretariado	83	R\$ 3.280,70	R\$ 7.738,46	R\$ 642.292,18	R\$ 7.707.506,:

4	Recepcionista	10	R\$ 2.749,17	R\$ 6.638,70	R\$ 66.387,00	R\$ 796.644,00
5	Apoio Administrativo Nível Médio I	200	R\$ 3.355,21	R\$ 7.630,06	R\$ 1.526.012,00	R\$ 18.312.144,00
6	Apoio Administrativo Nível Superior II	35	R\$ 6.244,86	R\$ 13.029,42	R\$ 456.029,70	R\$ 5.472.356,00
7	Apoio Administrativo Nível Superior III	32	R\$ 8.539,73	R\$ 17.348,88	R\$ 555.164,16	R\$ 6.661.969,00
Valor Total mensal dos Postos					R\$ 3.865.609,27	
					Valor Total Anual dos Postos	R\$ 46.387.311,00

DESCRIÇÃO POR TRABALHADOR E CLASSIFICAÇÃO POR CONVENÇÃO COLETIVA

CCT SIS X SEAC 2026 - PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIA EXECUTIVA, SECRETÁRIA EXECUTIVA BILÍNGUE E TÉCNICO EM SECRETARIADO. NESTA CCT CONSTA NA CLÁUSULA QUARTA, ALÍNEA 'E', A RUBRICA AUXÍLIO CRECHE, NO VALOR ATUAL DE R\$ 282,15. SINDICATO DAS SECRETARIAS E DOS SECRETARIOS DO DF, SISDF, CNPJ Nº 00.580.613/0001-45

1. TÉCNICO SECRETARIADO:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ 231,00
A.1	Desconto Transporte	-R\$ 196,84
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 987,00
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/ Alimentção	R\$ -
C	Assistência Odontológica	R\$ 14,25
D	Assistência médica e familiar	R\$ 212,00
E	Seguro de vida	R\$ 3,78
F	Aux. Creche	R\$ 282,15
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 1.533,34

2. SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 231,00
A.1	Desconto Transporte	-R\$ 231,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 987,00
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/ Alimentção	R\$ -
C	Assistência Odontológica	R\$ 14,25
D	Assistência médica e familiar	R\$ 212,00
E	Seguro de vida	R\$ 3,78
F	Aux. Creche	R\$ 282,15
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 1.499,18

3. SECRETÁRIA EXECUTIVA BILÍNGUE

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 231,00
A.1	Desconto Transporte	-R\$ 231,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 987,00
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/ Alimentção	R\$ -
C	Assistência Odontológica	R\$ 14,25
D	Assistência médica e familiar	R\$ 212,00
E	Seguro de vida	R\$ 3,78
F	Aux. Creche	R\$ 282,15
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 1.499,18

CCT SINDISERVIÇOS 2026 - PARA OS CARGOS DE RECEPCIONISTA, APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO I, NÍVEL SUPERIOR II E NÍVEL SUPERIOR III. VALOR DE R\$ 105,33. SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMPORARIO, PREST SERVICOS E SERV TERCEIRIZAVEIS DO DF-SINDISERVICOS/DF, CNPJ Nº 00.530.626/0001-00

4 . RECEPCIONISTA

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 231,00
A.1	Desconto Transporte	-R\$ 164,95
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 973,98
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/ Alimentção	R\$ -
C	Assistência Odontológica	R\$ 14,28
D	Assistência médica e familiar	R\$ 209,40
E	Seguro de vida	R\$ 3,78
F	Aux. Creche	R\$ 105,33
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 1.372,82

5. APOIO ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO I

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 231,00
A.1	Desconto Transporte	-R\$ 201,31
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 973,98
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ -
C	Assistência Odontológica	R\$ 14,28
D	Assistência médica e familiar	R\$ 209,40
E	Seguro de vida	R\$ 3,78
F	Aux. Creche	R\$ 105,33
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 1.336,46

6. APOIO ADMINISTRATIVO - NÍVEL SUPERIOR II

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 231,00
A.1	Desconto Transporte	-R\$ 231,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 973,98
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ -
C	Assistência Odontológica	R\$ 14,28
D	Assistência médica e familiar	R\$ 209,40
E	Seguro de vida	R\$ 3,78
F	Aux. Creche	R\$ 105,33
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 1.306,77

7. APOIO ADMINISTRATIVO - NÍVEL SUPERIOR III

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 231,00
A.1	Desconto Transporte	-R\$ 231,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 973,98
B.1	Desconto Auxílio-Refeição/ Alimentação	R\$ -
C	Assistência Odontológica	R\$ 14,28
D	Assistência médica e familiar	R\$ 209,40
E	Seguro de vida	R\$ 3,78
F	Aux. Creche	R\$ 105,33
Total de benefícios mensais e diários		R\$ 1.306,77



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Tavares dos Santos, Secretário(a)-Executivo**, em 02/07/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda registrado(a) civilmente como RAFAEL BEDA GUALDA, Usuário Externo**, em 06/07/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sampaio da Cruz Neto, Testemunha**, em 06/07/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Testemunha**, em 13/07/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2964659** e o código CRC **7AD9A758**.